



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**LEI Nº 1.386/2003.**

**INSTITUI O USO DO UNIFORME  
ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
PARATY/RJ.**

**Artigo 1º** - Institui a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar para alunos da rede pública do Município de Paraty/RJ.

**Parágrafo Único** – A obrigatoriedade prevista no caput indicará em todas as escolas Municipais da Zona Rural, Costeira e Urbana.

**I** – Para o cumprimento do disposto no § único fica autorizado o poder Executivo, através da Secretaria de Educação a fornecer os uniformes gratuitamente para alunos que não disponham de recursos para a sua aquisição.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará as disposições necessárias ao cumprimento desta lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE SETEMBRO DE 2003.**

**JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO**  
Prefeito